

Portaria CEETEPS-GDS nº 4437, de 09 de maio de 2025

Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2025, para ingresso, no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), cadastro de reserva para acesso às vagas remanescentes do 2º módulo dos Cursos do Ensino Técnico e para os Cursos de Especialização técnica de nível médio das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza-Ceeteps

O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente Portaria:

DO INGRESSO

Artigo 1º - O ingresso nos Cursos do Ensino Técnico e nos Cursos de Especialização Técnica de nível médio das Escolas Técnicas Estaduais - EtecS – do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza-Ceeteps será realizado mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos.

§ 1º - Das vagas oferecidas pelas Escolas Técnicas Estaduais serão subtraídas as destinadas aos alunos retidos e aos que trancaram matrículas no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e nos Cursos de Especialização Técnica de nível médio.

§ 2º - Deve-se observar que as vagas oferecidas são destinadas aos candidatos aprovados, cuja classificação possibilita que o candidato seja convocado, dentro do limite de vagas disponíveis, para cada turma que esteja concorrendo. As vagas do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), do cadastro de reserva para acesso às vagas remanescentes do 2º módulo dos Cursos do Ensino Técnico e da Especialização Técnica de nível médio não serão, em hipótese alguma, destinadas aos processos de transferência ou aproveitamento TOTAL de estudos que configure uma reclassificação para módulo/série subsequente.

Artigo 2º - As vagas que serão disponibilizadas nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Paula Souza, para o Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2025, estarão disponibilizadas no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br, distribuídas por cursos e períodos.

Artigo 3º - Serão oferecidas vagas que se destinam aos candidatos que ingressarão:

§ 1º - No Ensino Técnico no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line).

§ 2º - No Ensino Técnico no 2º módulo, por meio do cadastro de reservas para vagas remanescentes, mediante avaliação de certificação de competências, de acordo com o Artigo 41, da Lei Federal 9394/1996 e da Deliberação 107/2011 do CEE-SP.

I - Consideram-se vagas remanescentes as possíveis vagas decorrentes de transferência, retenção e desistência de alunos.

§ 3º - Nos Cursos de Especialização Técnica de Nível médio (presencial e on- line).

DOS PRÉ-REQUISITOS

Artigo 4º - Para o ingresso no Ensino Técnico no 1º módulo - Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) o candidato deverá possuir:

§ 1º - Para candidato que concluiu ou está cursando o Ensino Médio: possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração que está matriculado a partir da 2ª série do Ensino Médio.

§ 2º - Para candidato que concluiu ou está cursando a Educação de Jovens e Adultos - EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA: possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração que está matriculado, a partir do 2º termo da EJA ou 2 certificados de aprovação em áreas de estudos da EJA/CEEJA, ou Boletim de aprovação do ENCCEJA enviado pelo MEC, ou Certificado de aprovação do ENCCEJA em 2 áreas de estudos avaliadas.

§ 3º - Para candidato que realizou o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM até a edição de 2016: possuir Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido por órgão competente.

§ 4º - Quando ofertados os cursos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Serviços de Restaurante e Bar e Técnico em Viticultura e Enologia, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, **a completar até o dia 31-07-2025.**

Artigo 5º - Para o cadastro reserva de vagas remanescentes do 2º Módulo do Ensino Técnico o candidato aprovado mediante avaliação de certificação de competências referente ao 1º módulo, deverá também estar matriculado na 3ª série do Ensino Médio ou tê-lo concluído para ser considerado apto para ingresso no curso técnico escolhido, caso haja vaga.

Artigo 6º - Para o ingresso nos Cursos de Especialização Técnica de nível médio (presencial e on-line) o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio e:

§ 1º - Ter cursado integralmente e concluído, até 14-07-2025, o Ensino Técnico associado ao Curso de Especialização pretendido conforme relação disponível no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br para os cursos de Especialização presenciais;

§ 2º – Qualquer curso Técnico ou Superior, até 14-07-2025, para o Curso de Especialização em Gestão de Projetos (EaD - On-line).

DO FUNCIONAMENTO DAS MODALIDADES

Artigo 7º - No 1º módulo e no 2º Módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), o funcionamento das aulas se dará da seguinte forma:

§ 1º - Na modalidade presencial, a carga horária será desenvolvida em ambientes da unidade escolar, compreendendo salas de aula, laboratórios e oficinas, além da possibilidade, para o desenvolvimento da carga horária prática, de visitas técnicas a empresas, instituições, e outros locais do universo profissional.

I - O Curso de Técnico em Enfermagem, quando oferecido no período noturno, contará com aulas práticas obrigatórias aos sábados. Nos 2º e 4º módulos do referido Curso Técnico, o estágio curricular supervisionado será no período diurno, em instituições de saúde públicas e/ou privadas fora da Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada);

II - Os Cursos de Técnico em Agrimensura, Agroecologia, Agronegócio, Agropecuária, Cafeicultura, Florestas, Hidrologia, Meio Ambiente, Viticultura e Enologia e de Zootecnia, quando oferecidos no período noturno, terão aulas práticas obrigatórias aos sábados;

III - para o Curso de Técnico em Contabilidade a certificação, desde 02-06- 2015, não prevê a obtenção de

registro de Conselho da categoria da classe, conforme o disposto na Lei 12.249/10, que alterou o Decreto-Lei 9295, de 27- 05-1946, artigo 12, § 2º;

IV - para os cursos que possuem até 20% de atividades não presenciais, nos termos do Art. 26, § 5º, da RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021, da DELIBERAÇÃO CEE 207/2022 e indicação no CNCT, este percentual da carga horária total do curso será ministrada através de atividades não presenciais, com a utilização de recurso educacional digital e o restante da carga horária será desenvolvida conforme a modalidade presencial: em ambientes da unidade escolar, compreendendo salas de aula, laboratórios e oficinas, além da possibilidade, para o desenvolvimento da carga horária prática, de visitas técnicas a empresas/instituições.

§ 2º - Na modalidade semipresencial, os alunos são organizados em turmas vinculadas às Etecs ofertantes do curso e apoiados, permanentemente, por professores mediadores de aprendizagem nas atividades presenciais e a distância. As atividades presenciais acontecem nas Etecs e as atividades a distância ocorrem através de um Ambiente Virtual de Aprendizagem. Para o desenvolvimento destas atividades o aluno deverá estar conectado à internet.

§ 3º - O acolhimento inicial e os exames finais de terminalidade de módulo/curso também são presenciais.

§ 4º - Na modalidade on-line os alunos são organizados em turmas virtuais e desenvolvem atividades a distância por meio de um Ambiente Virtual de Aprendizagem. Para o desenvolvimento destas atividades o aluno deverá estar conectado à internet. Os exames finais de terminalidade de módulo/curso são presenciais e acontecem na Etec polo, de apoio presencial, indicada pelo aluno.

§ 5º - Por questões técnicas e/ou operacionais o Centro Paula Souza poderá, no decorrer do desenvolvimento do curso da modalidade on-line, remanejar os alunos para outra Etec polo.

Artigo 8º - Nos Cursos de Especialização Técnica de nível Médio, o funcionamento das aulas se dará da seguinte forma:

§ 1º - Na modalidade presencial, a carga horária será desenvolvida em ambientes da unidade escolar, compreendendo salas de aula, laboratórios e oficinas, além da possibilidade, para o desenvolvimento da carga horária prática, de visitas técnicas a empresas/instituições.

§ 2º - Na modalidade on-line os alunos são organizados em turmas virtuais e desenvolvem atividades a distância por meio de um Ambiente Virtual de Aprendizagem. Para o desenvolvimento destas atividades o aluno deverá estar conectado à internet. Os exames finais de terminalidade do curso são presenciais e acontecem na Etec polo, de apoio presencial, indicada pelo aluno.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULINHO

Artigo 9º – O Processo Seletivo Vestibulinho do 2º semestre de 2025 seguirá o seguinte cronograma:

I - De 12-05 até as 23h59min do dia 10-06-2025 - Inscrições para o Processo Seletivo (www.vestibulinho.etec.sp.gov.br), sendo o dia 11-06-2025 o último dia para emissão e pagamento do boleto da Taxa de Inscrição;

II – Dia 26-06-2025 às 15h - Divulgação dos locais de Exame (www.vestibulinho.etec.sp.gov.br)

III – Dia 06-07-2025 às 13h30min - Exame - Provas do Vestibulinho 2º semestre de 2025

IV – Dia 07-07-2025, a partir das 15h - Divulgação dos gabaritos oficiais no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br

V – Dia 07-07-2025, a partir das 17h - Divulgação da classificação geral dos cursos com prova de aptidão e da convocação para a prova de aptidão (www.vestibulinho.etec.sp.gov.br)

VI – Dias 08-07 e 10-07-2025, prova para a fase específica para os cursos com prova de aptidão (Canto, Dança, Teatro e Especialização em Danças a Dois)

VII – Dia 14-07-2025, a partir das 16h - Divulgação da lista de classificação geral dos demais cursos e do resultado da prova de aptidão no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br para todas as modalidades;

§ 1º - Para os cursos na modalidade on-line é importante destacar que o candidato classificado deverá acompanhar exclusivamente por e-mail a possível convocação, envio dos documentos de matrícula, resultado da análise dos documentos encaminhados, recursos ou possível convocação para outras chamadas, em caso do candidato não convocado nas duas primeiras chamadas.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das datas, das listas de local de prova, da convocação para a prova de aptidão, da classificação geral, do e-mail de convocação para matrícula, da divulgação do deferimento/indeferimento da matrícula, de acordo com cronograma estabelecido neste artigo.

§ 3º - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria e no Manual do Candidato. O candidato que deixar de interpor recurso nos prazos estabelecidos não poderá fazê-lo posteriormente.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 10 - Caberá à Unidade do Ensino Médio e Técnico - UEMT, do Centro Paula Souza, estabelecer orientações quanto às diretrizes e normas a serem seguidas na execução do processo de inscrições e classificação.

§ 1º - À UEMT caberá divulgar, por meio do Manual do Candidato e pelo site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br, com a necessária antecedência, todas as informações e procedimentos referentes ao Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2025.

§ 2º - Caso o candidato não tenha acesso ao sistema de inscrição remota no formato on-line, no período de inscrição, este poderá comparecer à Etec para utilização de um terminal de computador com acesso à internet para realização da inscrição em data e horário a ser divulgado pela Unidade.

Artigo 11 - As inscrições no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2025, serão efetuadas somente por meio eletrônico, no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br.

Artigo 12 - Para se inscrever no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2025, o candidato deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:

§ 1º - As inscrições eletrônicas deverão ser efetuadas no período de 12-05 até as 23h59min do dia 10-06-2025, no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br, através da área do candidato, que será acessada somente pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato e de senha de segurança, cadastrada pelo candidato no início da inscrição.

§ 2º - O preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal (pai, mãe, curador ou tutor), quando menor de 16 anos. Desta forma, para realizar a inscrição o candidato deverá cumprir todas as etapas da ficha eletrônica, conforme procedimentos a seguir:

I - ler atentamente as instruções constantes do Manual do Candidato, disponibilizado no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br;

II - fornecer os seus dados pessoais, o nome completo da mãe e preencher o questionário socioeconômico;

III - indicar o seu próprio número de CPF. O candidato que ainda não possui CPF deverá consultar o site receita.fazenda.gov.br, onde constam informações de como obtê-lo, para poder realizar a sua inscrição;

IV - indicar a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), o curso e o período em que pretende estudar;

V - apenas os candidatos do 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial e semipresencial) poderão indicar, se desejarem, quando disponível, como 2ª opção, outro curso ou período, somente na Etec e/ou Extensão de Etec (Classe Descentralizada) para o qual se inscreveram em 1ª opção. Não caberá ao candidato inscrito para o cadastro de reserva do 2º módulo dos Cursos do Ensino Técnico e para os Cursos de Especialização a escolha da 2ª opção;

VI - responder ao item referente ao Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”). Apenas as respostas dos candidatos inscritos para o 1º Módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) serão consideradas para fins de pontuação acrescida. As respostas dos candidatos inscritos para o 2º módulo (cadastro de reservas para vagas remanescentes) e para os Cursos de Especialização serão utilizadas pelo Centro Paula Souza somente a título de pesquisa;

VII - indicar, obrigatoriamente, no caso de candidato menor de 16 anos, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica, o nome e número do CPF de seu representante legal (pai, mãe, curador ou tutor);

VIII - conferir todos os dados fornecidos na Ficha de Inscrição eletrônica, ler atentamente o “requerimento de inscrição” e confirmar as informações;

IX - efetivar o pagamento da taxa de inscrição;

X - imprimir e guardar uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como do boleto e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para apresentação, quando solicitado, para fins de comprovação;

XI - é obrigatório o candidato ou seu representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no site vestibulinhoetec.com.br;

XII - o candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social: designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecido(a), deverá, no ato da inscrição, no campo específico para tal, informar o nome social completo (nome e sobrenome). O candidato que deixar de informar o nome social no ato da inscrição não poderá solicitar, posteriormente, por outros meios, a inclusão do nome social. E deverá ainda, enviar durante o período de inscrição, via upload na área do candidato, imagem do RG (frente e verso) e uma foto 3x4 recente. O candidato que não enviar, via upload, o RG e a foto não terá a sua solicitação atendida.

XIII - não serão permitidas, em hipótese alguma, alterações ou inclusões na Ficha de Inscrição eletrônica, principalmente nos campos “Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada)”, “curso e período” e Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”), após o encerramento do período de inscrições e/ou pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo-Vestibulinho;

XIV - em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar o “Fale Conosco” do site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br e encaminhar sua mensagem ou, ainda, entrar em contato com a Central de Informações ao Candidato pelo telefone 0800 878 2696.

§ 3º - O candidato que desejar ser beneficiado com a redução da taxa deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho, do 2º semestre de 2025, para a Etec escolhida, somente no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br, no período de 12-05-2025 até as 23h59min do dia 15-05-2025. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Informações ou enviar um e-mail pelo “Fale Conosco” do site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br.

§ 4º - O candidato que desejar, poderá efetuar mais de uma inscrição para concorrer a uma vaga em outro curso na mesma Etec/Classe descentralizada ou em outra Etec/Classe descentralizada mediante realização de nova inscrição e pagamento de nova taxa para cada inscrição que pretenda realizar. Para cada inscrição realizada o candidato poderá indicar um curso em 1ª e 2ª opção (se disponível).

I - Na modalidade on-line não será permitido que o candidato realize mais de uma inscrição para um mesmo curso em mais de uma Etec.

§ 5º - O candidato que efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo - Vestibulinho realizará o Exame no mesmo Município onde se localiza a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) do Curso que escolher como 1ª opção.

§ 6º - Considerando que o Exame referente ao Processo Seletivo-Vestibulinho do 2º semestre de 2025 será realizado no mesmo dia e horário, o candidato não poderá concorrer para mais de uma modalidade de ensino, devendo optar por concorrer apenas para uma modalidade:

I - para o cadastro de reserva para acesso às vagas remanescentes do 2º módulo dos Cursos do Ensino Técnico, o candidato que efetivar mais de uma inscrição deverá optar por apenas uma Etec / Extensão de Etec em que pretende estudar e será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado do presente Processo Seletivo-Vestibulinho na respectiva inscrição.

II - para os Cursos de Especialização técnica (presencial) de nível médio, o candidato que efetivar mais de uma inscrição deverá optar por apenas uma Etec / Extensão de Etec em que pretende estudar e será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado do presente Processo Seletivo-Vestibulinho na respectiva inscrição.

DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 13 - A taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) deverá ser paga no período de 12-05 até o dia 11-06-2025, em dinheiro, na agência bancária de sua preferência, no horário de expediente, mediante a apresentação do boleto impresso no momento da inscrição eletrônica ou ainda, via internet, através do banco do candidato;

§ 1º - A inscrição somente será efetivada após o pagamento dentro do prazo estabelecido em cronograma e posterior confirmação da quitação pela rede bancária.

§ 2º - O candidato receberá a confirmação da efetivação de sua inscrição no presente Processo Seletivo-Vestibulinho até 10 dias após o pagamento da taxa de inscrição. Esta confirmação será enviada ao e-mail informado na Ficha de Inscrição eletrônica, desde que esteja correto e disponível para o recebimento de mensagens.

§ 3º - A taxa de inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo- Vestibulinho e, uma vez paga, não será devolvida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto no caso de não haver implantação do curso por falta de demanda, tendo assim o candidato direito ao ressarcimento do valor da taxa de inscrição.

§ 4º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição:

I- demonstrativo de agendamento de pagamento de título de cobrança;

II- comprovante de pagamento de conta por envelope;

III- transferência eletrônica;

IV- TED;

V- PIX diretamente na Chave CNPJ;

VI- ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente;

§ 5º - Para obtenção de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br, na seção “Área do Candidato”, no link “2ª via do boleto bancário” e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível somente até as 23h59min da data-limite para pagamento do

Boleto, conforme cronograma;

§ 6º - Não poderá participar do Processo Seletivo Vestibulinho, do 2º semestre de 2025, o candidato que não completar sua inscrição até as 23h59min de 10/06/2025 e não pagar a taxa de inscrição até o fim do expediente bancário de 11/06/2025, e não tiver como comprovar que o pagamento foi efetivado e compensado até o dia 11/06/2025;

§ 7º - Em caso de evento que resulte no fechamento das agências bancárias, na data do vencimento da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição antecipadamente.

§ 8º - Para o candidato que se inscrever no presente Processo Seletivo- Vestibulinho, caso deseje verificar o status (situação) de sua inscrição e/ou imprimir a sua Ficha de Inscrição, deverá acessar o site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br, na seção “Área do Candidato”.

DA DEMANDA

Artigo 14 - Quando a inscrição no

Ensino Técnico (presencial e semipresencial) não atingir a demanda de 1,5 candidatos/vaga, o curso será objeto de estudo pela UEMT para sua implantação.

§ 1º - Caso a implantação do curso seja indeferida, o candidato terá sua inscrição automaticamente remanejada para a 2ª opção indicada, quando o mesmo indicar a 2ª opção.

§ 2º - Caso a 2ª opção indicada pelo candidato não atinja a demanda 1,5 candidato/vaga, o curso será objeto de novo estudo pela UEMT para sua implantação.

Artigo 15 - Os candidatos inscritos nos cursos do 1º módulo do Ensino Técnico (on-line) e Especialização Técnica de Nível Médio (on-line) concorrerão à seguinte oferta de vagas:

I– 1.200 vagas para o Curso de Técnico em Administração;

II- 300 vagas para o Curso de Técnico em Comércio;

III- 900 vagas para o Curso de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas;

IV- 660 vagas para o Curso de Técnico em Guia de Turismo;

V- 300 vagas para o Curso de Técnico em Secretariado;

VI- 780 vagas para o Curso de Técnico em Transações Imobiliárias;

VII- 720 vagas para o curso de Especialização Técnica em Gestão de Projetos.

Parágrafo Único - não caberá ao candidato inscrito na modalidade on-line a possibilidade de escolha de 2ª opção.

Artigo 16 – A chamada de candidatos em 2ª opção só ocorrerá após terem sido chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Artigo 17 - O candidato com deficiência, que necessite de condições especiais para realizar o Exame, deverá indicá-la na Ficha de Inscrição eletrônica e, também, encaminhar o laudo médico detalhado, na área do candidato, emitido por especialista, descrevendo o tipo e o grau da necessidade, através de link específico disponível na área do candidato, impreterivelmente, até as 15 horas do dia 10-06-2025.

I - Procedimento para envio do(s) laudo(s):

a) após a finalização do preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente a Área do Candidato, selecionar o link “Laudo médico” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload). Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 1GB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

b) laudo detalhado contendo datas, desenvolvimento e evolução da condição solicitada, que deverá ser emitido por um especialista na área. O laudo deverá estar em papel timbrado e ter a emissão inferior a 02 (dois) anos da data da prova, conter a descrição da doença e o Código Internacional de Doenças (CID) ou a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF) referente à doença ou à condição específica e indicação das condições especiais necessárias para a realização da prova, devidamente fundamentada pelos profissionais.

c) Nos casos específicos de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e Dislexia o laudo deverá seguir o procedimento abaixo:

1. No caso de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH: laudo formulado por uma equipe formada por um psicólogo ou pedagogo com especialização em psicopedagogia e um médico psiquiatra ou neurologista;

2. No caso de Dislexia: laudo formulado por uma equipe formada por neurologista, psicólogo e fonoaudiólogo.

d) Nos casos específicos de Transtorno do Espectro Autista – TEA, não será exigida a emissão do laudo inferior a 02 (dois) anos da data da prova e deverá seguir o procedimento abaixo:

1. O laudo deverá ser formulado por um psiquiatra ou neurologista.

§ 1º - A ausência das informações necessárias no momento da inscrição, bem como do encaminhamento do laudo emitido por especialista, implicará na aceitação pelo candidato de realizar o Exame em condições idênticas às dos demais candidatos.

§ 2º - Os candidatos que se declararem com deficiência concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante à pontuação, classificação geral e convocação para a matrícula. Não há cotas exclusivas de ingresso.

§ 3º - Os candidatos que se declararem com deficiência, para a realização do exame e que atenderem ao disposto neste artigo e seus §§, terão um acréscimo de tempo para a realização da prova, exceção aos candidatos que solicitarem apenas prova em local de fácil acesso.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO ACRESCIDA

Artigo 18 - O Sistema de Pontuação Acrescida, instituído pelo Decreto Estadual 49.602, de 13-05-2005, e nos termos da Deliberação Ceeteps 08, de 02-08-2007, implica no acréscimo de pontos à nota final obtida em processo seletivo, ao candidato que declare ser afrodescendente e/ou demonstre ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas.

§ 1º - A nota final para o 2º módulo (cadastro de reservas para vagas remanescentes) e para os Cursos de Especialização não prevê pontuação acrescida. As respostas dos candidatos inscritos, relativas ao Sistema de Pontuação Acrescida, serão utilizadas pelo Centro Paula Souza somente a título de pesquisa.

§ 2º - Poderão ser acrescidos os seguintes percentuais à nota final do candidato do Processo Seletivo-Vestibulinho inscritos para o 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line):

I- 3% para o candidato que se declarar afrodescendente;

II- 10% para o candidato que declarar ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino

fundamental em instituições públicas, devendo, no ato da matrícula, apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) demonstrando esta escolaridade;

III- 13% para o candidato que atender cumulativamente os incisos I e II, deste parágrafo, “afrodescendência” e “escolaridade pública”.

§ 3º - Conforme Artigo 5º do Decreto Estadual 49.602/05, “Compreendem-se como afrodescendentes os pretos e os pardos, assim definidos, quando necessário, por autodeclaração”.

§ 4º - Todo candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá obrigatoriamente ter cursado integralmente a 5ª, a 6ª, a 7ª e a 8ª série ou o 6º, o 7º, o 8º e o 9º ano do ensino fundamental, em instituições públicas e, quando da convocação para a matrícula, apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) demonstrando esta escolaridade.

§ 5º - Todo candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá observar o seguinte:

I - a declaração escolar, quando da matrícula, deverá ser apresentada conforme o modelo disponibilizado no Anexo I desta portaria;

II - caso o candidato faça uso desse benefício e não comprove, quando da matrícula, ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas, este será desclassificado e perderá o direito à vaga.

§ 6º - Instituições públicas são as criadas e mantidas pelo poder público federal, estadual, municipal ou pelo Distrito Federal. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) etc, embora gratuitas, são consideradas particulares em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado.

DA REALIZAÇÃO DO EXAME

Artigo 19 - O Exame referente ao Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2025, será realizado em uma única data, no dia 06-07-2025, às 13h30min, e terá duração de 4 (quatro) horas.

Artigo 20 - Para verificar o local onde realizará o Exame Vestibulinho, o candidato deverá a partir do dia 26-06-2025, comparecer à Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) em que pretende estudar ou acessar o site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br.

§ 1º - A confirmação do local onde realizará o Exame será de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º - O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o Exame no local determinado pela Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada).

§ 3º - Não haverá envio da convocação pelos Correios, e-mail ou por quaisquer outros meios.

Artigo 21 - Para realizar o Exame do Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2025, o candidato deverá levar:

I - Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2, borracha e régua;

II- ORIGINAL de UM dos seguintes documentos de identidade:

a) documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública – RG (ou RG digital ou a nova Carteira de Identidade Nacional - CIN), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

b) Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) dentro da validade;

- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (ou CNH digital) expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97;
- d) documento expedido por Ordens ou Conselhos Profissionais que, dentro da validade, por lei federal, valem como documento de identidade em todo o país (exemplo: OAB, COREN, CREA e outros);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Passaporte brasileiro dentro da validade.

§ 1º - O documento de identidade que o candidato apresentar no dia do Exame deverá estar em boas condições de visibilidade, de modo a possibilitar a conferência da foto, da assinatura e dos demais dados.

§ 2º - NÃO SERÃO ACEITOS, em hipótese alguma, como “documentos de identidade” os documentos indicados na sequência, por serem destinados a outros fins: carteira ou caderneta escolar (RG escolar - UMES – UBES - DNE), certidão de nascimento e/ou de casamento, título de eleitor, carteira de habilitação sem foto (modelo antigo), Carteira de Reservista com ou sem foto, crachás e identidade funcional de instituição pública ou privada.

§ 3º - NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS IMPRESSOS OU QUE NÃO SEJAM DOS APLICATIVOS OFICIAIS DOS RESPECTIVOS EMISSORES DOS DOCUMENTOS CITADOS NAS ALÍNEAS A) E C) DO INCISO II.

§ 4º - Também não serão aceitas cópias reprográficas (xerox), autenticadas ou não-autenticadas, dos documentos de identidade. SOMENTE SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL, EXCETO NAS SITUAÇÕES PREVISTAS A SEGUIR NOS §§ 5º e 6º deste artigo.

§ 5º - Em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá levar e apresentar, obrigatoriamente, a via original e uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 (seis) meses antes do dia do Exame, justificando o fato ocorrido, bem como uma foto 3x4 recente. Tanto a cópia do Boletim de Ocorrência Policial ou da Declaração/ Certidão de Extravio de Documento, quanto a foto 3x4 recente, serão retidas pelo Coordenador de Prédio após a identificação datiloscópica do candidato. Neste caso, o candidato que não apresentar, no momento do Exame, o Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento e a foto 3x4 recente, será impedido de realizar a prova. Observação: Não serão aceitos Protocolos de Boletim de Ocorrência para fins de identificação do candidato.

§ 6º - O candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo da Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente deverá levar e apresentar obrigatoriamente, a via original e uma cópia da certidão/registro de nascimento, bem como uma foto 3x4 recente. Tanto a cópia da certidão/registro de nascimento, quanto a foto 3x4 recente, serão retidas pelo Coordenador de Prédio após a identificação datiloscópica do candidato. Neste caso, o candidato que não apresentar no momento do Exame, a certidão/registro de nascimento e a foto 3x4 recente, será impedido de realizar a prova. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento.

§ 7º - O portão da escola será aberto às 12h30min e fechado às 13h30min, impreterivelmente. Após o fechamento do portão, não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, o candidato deverá chegar com antecedência de 1 (uma) hora, para localizar sua sala e sua carteira, evitando-se, assim, possíveis imprevistos.

§ 8º - Após o início do Exame, o candidato deverá permanecer no mínimo até as 15h30min dentro da sala, podendo, ao deixar este local, levar consigo o caderno de questões.

§ 9º - Enquanto o candidato estiver realizando o Exame, é terminantemente proibido utilizar equipamento eletrônico, como calculadora, telefone celular, computador, tablet, reproduutor de áudio, máquina fotográfica, filmadora, equipamento eletrônico do tipo vestível (como smartwatch, óculos eletrônicos, ponto eletrônico),

radiocomunicador ou aparelho eletrônico similar, chapéu, boné, lenço, gorro, máscara fechada que impeça a visualização do rosto, óculos escuros, corretivo líquido/fita ou quaisquer outros materiais (papéis) estranhos à prova. Quanto ao telefone celular (o(s) aparelho(s) deverá(ão) permanecer totalmente desligado(s), durante o exame, inclusive sem a possibilidade de emissão de alarmes sonoros ou não, nas dependências do prédio onde o Exame será realizado).

§ 10 - Durante todo o período de realização do Exame, É PROÍBIDO portar armas de qualquer espécie mesmo com documento de porte. O participante que possuir autorização para porte de arma de fogo deverá acautelar a arma junto à Coordenação do local de aplicação, antes do início da prova.

§ 11 - Durante todo o período de realização do Exame, É PROIBIDA a permanência de pessoas estranhas e/ou acompanhantes de candidatos dentro do prédio e nos pátios.

§ 12 - Caso o candidato se encontre internado em hospital localizado no município onde realizará o Exame, será designado um Fiscal para a aplicação da prova, desde que autorizada pelo médico e pela administração hospitalar. Para tanto, é necessário contatar a coordenação do Vestibulinho na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) em que pretende estudar, até as 17 horas do dia 02-07-2025. Não será aplicada prova a candidato em residência, nem em pronto-socorro, nem em ambulatório, nem em hospital situado fora do Município onde realizará o exame.

§ 13 - O desrespeito às normas que regem o presente Processo Seletivo- Vestibulinho, bem como a desobediência às exigências registradas nesta Portaria e no Manual do Candidato, além de sanções legais cabíveis, implica na desclassificação do candidato.

DO EXAME PARA O 1º MÓDULO DOS CURSOS DO ENSINO TÉCNICO (PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E ON-LINE)

Artigo 22 - O Exame do Processo Seletivo-Vestibulinho para o 1º módulo - para os Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), será constituído de uma prova com 50 (cinquenta) questões-teste, cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) das quais apenas uma é correta. A prova avaliará as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental II nas áreas de Linguagens (Português), de Matemática, de Ciências Humanas (Geografia e História) e de Ciências da Natureza.

Contemplará também valores e ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e voltada para a preservação da natureza. Ou seja, se foram adquiridos valores e atitudes para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho, aplicando ações de intervenção solidária na realidade.

§ 1º - As questões demandam as seguintes competências e habilidades do candidato:

1. C1 - interpretar diferentes tipos de textos como crônicas, poesias, charges, tabelas, gráficos, mapas, imagens e outras formas de representação;
2. C2 - aplicar conhecimentos desenvolvidos no ensino fundamental para a compreensão da realidade e para a resolução de problemas;
3. C3 - analisar criticamente argumentos apresentados nas questões;
4. C4 - reconhecer e relacionar diferentes formas de linguagens, abordagens e técnicas de comunicação e expressão;
5. C5 - avaliar ações e resoluções de acordo com critérios estabelecidos.

§ 2º - Cada questão possui o valor de 1 (um) ponto.

DO EXAME E DA CLASSIFICAÇÃO PARA O 2º MÓDULO (CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS

REMANESCENTES)

Artigo 23 - A prova teste para acesso direto ao 2º módulo do Ensino Técnico (cadastro de reserva para vagas remanescentes), será constituído de uma prova com 30 (trinta) questões-teste, cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), relacionadas às competências profissionais do 1º módulo da habilitação escolhida entre as oferecidas para este fim.

§ 1º - Será considerado classificado no cadastro de reserva para acesso às vagas remanescentes o candidato que tenha obtido resultado igual ou superior a 16 (dezesseis) questões corretas.

§ 2º - Na classificação final do cadastro de reserva para vagas remanescentes será considerada apenas a nota obtida na prova teste e seguirá o critério de classificação dos candidatos em ordem decrescente de notas finais, até o preenchimento de todas as vagas remanescentes disponíveis, para o período oferecido na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) em que o candidato pretende estudar.

§ 3º - Ocorrendo empate na nota da prova teste a preferência será dada para o candidato que tiver maior idade e se o empate ainda assim persistir ocorrerá o sorteio da vaga.

§ 4º - O resultado da classificação da avaliação de competências para acesso direto ao 2º módulo (cadastro de reserva para vagas remanescentes), para fins de continuidade de estudos, terá validade de 6 (seis) meses, sendo que os candidatos classificados e não atendidos poderão, na existência de novas vagas, ser convocados pelas Etecs no semestre seguinte. Em caso de mudança dos dados cadastrais neste período de 6 (seis) meses, o candidato deverá comunicar a Etec pleiteada para atualizar os dados de contato pois, caso contrário, a mesma não conseguirá contatar o possível candidato convocado para preencher a vaga, destinando a vaga para o próximo candidato classificado. O candidato também poderá acompanhar a existência de novas vagas consultando diretamente a Etec.

§ 5º - Cada questão possui o valor de 1 (um) ponto.

DO EXAME E DA CLASSIFICAÇÃO PARA A ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Artigo 24 - A prova teste para os cursos de especialização será constituída de 30 (trinta) questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) relacionadas às competências específicas de aprendizagem na habilitação técnica da formação do candidato. Apenas para o Curso de Gestão de Projetos (EaD – On-line) o candidato será avaliado considerando 15 (quinze) questões relacionadas às competências de Língua Portuguesa, Literatura, Comunicação e Trabalho, e outras 15 (quinze) questões relacionadas às competências de Matemática do Ensino Médio.

§ 1º - A nota final de classificação no exame para o curso de Especialização Técnica será obtida pelo total de questões acertadas.

§ 2º - Cada questão possui o valor de 1 (um) ponto.

§ 3º - Ocorrendo empate na nota da prova teste a preferência será dada para o candidato que tiver maior idade e se o empate persistir ainda assim ocorrerá o sorteio da vaga.

§ 4º - Na hipótese de anulação de alguma questão teste será atribuído ponto a todos os candidatos que realizaram a prova.

DOS CURSOS COM PROVA DE APTIDÃO

Artigo 25 - Os candidatos inscritos para os Cursos de Técnico em Canto, Dança e Teatro serão avaliados por prova-teste, conforme o descrito no Artigo 22, e também por prova de aptidão.

§ 1º - A prova de aptidão será aplicada, presencialmente, após a divulgação da lista de convocação da habilitação.

§ 2º - A classificação para a prova de aptidão se dará a partir da seguinte fórmula:

$NCA = N \cdot (1 + A + P)$, onde NCA=nota de classificação para aptidão, N=total de pontos da prova, A= (valor 3%) = para o candidato que se declarar afrodescendente e P= (valor 10%) = para o candidato que declarar ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas.

§ 3º - A prova-teste será realizada juntamente com os demais cursos e a prova de aptidão deverá ser em data e horário determinados pela respectiva Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada). A prova de aptidão constará de parte prática.

§ 4º - A prova de aptidão será realizada somente pelos até 90 (noventa) primeiros classificados na prova-teste, dos Cursos de Técnico em Canto, Dança, Teatro e Especialização Técnica em Danças a Dois.

§ 5º - O documento para identificação do candidato para a prova de aptidão será o mesmo utilizado no dia do exame da prova teste.

§ 6º - As provas de aptidão serão realizadas conforme especificado a seguir:

I - para o Curso de Técnico em Canto:

a) o candidato realizará uma dinâmica coletiva, além de preencher um formulário com algumas questões relacionadas ao histórico de estudos e de prática musical.

1. dinâmica vocal e corporal coletiva - (0-50 pontos) – Critérios: afinação, andamento, sincronia, memorização, prontidão, corporalidade, trabalho coletivo.

b) observamos que o candidato deverá vestir roupas confortáveis para as dinâmicas que envolvam movimentos de corpo. Também deverá trazer caneta azul ou preta para o preenchimento do formulário;

II- para o Curso de Técnico em Dança:

a) a prova de aptidão abordará:

1. percepção do corpo (0-10 pontos) - Organização da estrutura do movimento corporal, uso das articulações, alinhamento corporal e domínio do peso;

2. percepção do espaço (0-10 pontos) – Utilização do espaço cênico, direções espaciais, níveis e deslocamentos;

3. percepção do tempo (0-10 pontos) - Organização do movimento em relação ao tempo: pulsação, ritmo e frase musical; e a

4. criação (0-20 pontos) - Compreensão, organização e criatividade para a realização de um trabalho de criação coreográfica proposto pelo professor no dia da banca;

b) observamos que o candidato deverá vestir roupas apropriadas para prática corporal.

III- para o Curso de Técnico em Teatro:

a) a prova de aptidão será exclusivamente prática e abordará:

1. Aula coletiva com trabalho de corpo e voz (0-20 pontos)

2. Aula coletiva de jogos teatrais, improvisação e criação (0-30 pontos)

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 26 - Será desclassificado do Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2025, o candidato que:

I - Não comparecer ao Exame na data determinada;

II - Chegar após o horário determinado de fechamento dos portões, às 13h30min;

III - Realizar a prova sem apresentar um dos documentos de identidade originais exigidos ou não atender o previsto nos §§ 5º e 6º do Artigo 21;

IV - Não apresentar um dos documentos de identidade originais exigidos ou não atender o previsto nos §§ 5º e 6º do Artigo 21;

V - Retirar-se da sala de provas sem autorização do Fiscal, com ou sem o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas Definitiva;

VI - Utilizar-se ou tentar utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico, de comunicação e/ou de livros, notas, impressos e apontamentos durante a realização do exame;

VII - Retirar-se do prédio em definitivo, antes de decorridas duas horas do início do exame, por qualquer motivo;

VIII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame;

IX - Retirar-se da sala de provas com a Folha de Respostas Definitiva;

X - Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do exame;

XI - Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do exame;

XII - Realizar ou tentar realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se e/ou tentar comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas;

XIII - Realizar a prova fora do local determinado pela Etec/ Extensão de Etec (Classe Descentralizada);

XIV - Zerar na prova teste;

Parágrafo único - Não serão divulgadas, em hipótese alguma, as notas dos candidatos desclassificados.

DOS GABARITOS

Artigo 27 - Os gabaritos oficiais do Exame do Processo Seletivo-Vestibulinho para o 1º módulo - para os Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), para o 2º módulo (cadastro de reserva para acesso às vagas remanescentes) dos Cursos do Ensino Técnico e para os Cursos de Especialização técnica de nível médio, serão divulgados a partir das 15 horas do dia 07-07-2025, no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br.

Parágrafo único - Qualquer questionamento acerca da prova, com a devida justificativa (proposta de resolução da questão), deverá ser encaminhado SOMENTE pela Internet, na seção "Fale Conosco" do site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br, impreterivelmente, até as 15 horas do dia 08-07-2025.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A O 1º MÓDULO – PARA OS CURSOS DO ENSINO TÉCNICO (PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E ON-LINE)

Artigo 28 - A nota final de classificação no exame do Vestibulinho para o 1º módulo - para os Cursos do

Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) será obtida pelo total de questões acertadas. Cada questão possui o valor de 1 (um) ponto.

§ 1º - Para os candidatos que concorrerem aos cursos de técnico em Canto, Dança e Teatro e que utilizarem ou não o Sistema de Pontuação Acrescida, a nota final será obtida pela seguinte fórmula $NF = [(N + 2PA) / 2] \cdot (1 + A + P)$, onde:

NF=nota final,

N=total de pontos da prova,

PA= total de pontos da prova de aptidão,

A= (valor 3%) = para o candidato que se declarar afrodescendente e

P= (valor 10%) = para o candidato que declarar ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas (exceto para a Especialização Técnica em Danças a Dois).

§ 2º - Para os candidatos do 1º módulo – dos demais Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) que utilizarem ou não o Sistema de Pontuação Acrescida, a nota final será obtida pela seguinte fórmula: $NF = N (1 + A + P)$, em que:

NF = nota final;

N = total de pontos da prova;

A (valor 3%) = para o candidato que se declarar afrodescendente e

P (valor 10%) = para o candidato que declarar ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas.

§ 3º - Não haverá, em hipótese alguma, revisão nem vistas de provas.

§ 4º - Na hipótese de anulação de alguma questão-teste, será atribuído ponto a todos os candidatos que realizarem a prova.

§ 5º - Ocorrendo empate, terá preferência o candidato que atender às condições abaixo relacionadas, que se constituem nos critérios adotados para desempate, em ordem de preferência, pelo maior número de acertos das competências e habilidades exigidas na prova:

1. C1 - interpretar diferentes tipos de textos como crônicas, poesias, charges, tabelas, gráficos, mapas, imagens e outras formas de representação;
2. C2 - aplicar conhecimentos desenvolvidos no ensino fundamental para a compreensão da realidade e para a resolução de problemas;
3. C3 - analisar criticamente argumentos apresentados nas questões;
4. C4 - reconhecer e relacionar diferentes formas de linguagens, abordagens e técnicas de comunicação e expressão;
5. C5 - avaliar ações e resoluções de acordo com critérios estabelecidos;
6. Tiver maior idade;
7. Por sorteio.

DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DE APTIDÃO PARA OS CURSOS DE TÉCNICO EM DANÇA,

TÉCNICO EM CANTO E TÉCNICO EM TEATRO

Artigo 29 - As listas de convocação para a prova de aptidão para ingresso no 1º módulo para os Cursos de Técnico em Dança, de Técnico em Canto e de Técnico em Teatro serão divulgados, no dia 07-07-2025 (a partir das 17h) na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) em que o candidato pretende estudar e no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br, sendo composta por todos os candidatos inscritos na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), para o mesmo curso e período, em ordem decrescente de notas finais.

§ 1º - Não serão fornecidas informações a respeito da lista de convocação por telefone, carta ou e-mail.

§ 2º - A realização das provas presenciais de aptidão dos Cursos de Canto, Dança e Teatro, acontecerá nos dias 08 e 10-07-2025.

§ 3º - A classificação final para os Cursos de Canto, Dança e Teatro será divulgada em 14-07-2025 no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br.

§ 4º - Ocorrendo empate na nota da prova de aptidão a preferência será dada para o candidato com melhor classificação na nota da prova de aptidão, seguida da nota da prova objetiva.

DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

Artigo 30 - No dia 14-07-2025 (a partir das 16h) será divulgada a lista de classificação geral para os candidatos inscritos nos cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on- line), e nos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio, no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br, sendo composta por todos os candidatos inscritos na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), para o mesmo curso e período, em ordem decrescente de notas finais.

§ 1º - É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, a verificação da lista.

§ 2º - Não serão fornecidas informações a respeito da lista por telefone, carta ou e-mail.

DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Artigo 31 - As listas de convocação para a matrícula seguirão o critério de classificação dos candidatos em ordem decrescente de notas finais, até o preenchimento de todas as vagas disponíveis, para cada curso e período oferecido na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) em que o candidato pretende estudar.

§ 1º - A lista de convocação para matrícula será divulgada pela Etec.

§ 2º - Um e-mail será enviado ao candidato convocado, contendo informações para efetivação de sua matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a verificação deste.

§ 3º - Não serão fornecidas informações a respeito das listas de convocação por telefone ou carta.

§ 4º - A divulgação das “listas de convocação”, bem como as matrículas dos candidatos classificados no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º Semestre de 2025, serão realizadas nas datas que seguem, desde que não seja feriado municipal na cidade onde a Etec/Classe Descentralizada está sediada, e que caso ocorra, a continuidade das matrículas se dará no próximo dia útil.

I – Para os cursos do 1º e 2º módulos (modalidade presencial e semipresencial) e Cursos de Especialização (modalidade presencial):

a) Dia 15-07-2025 - Convocação para envio dos documentos de matrícula da 1ª Lista de Convocação por e-mail e SMS;

b) Dias 16 e 17-07-2025 - Matrícula da 1ª Lista de Convocação dos candidatos com apresentação de documentação de matrícula, pelos candidatos;

- c) Dia 21-07-2025 – até as 12h, divulgação, por e-mail, da análise da documentação de matrícula apresentada virtualmente pelos candidatos (deferimento ou indeferimento) da 1ª Lista de Convocação;
- d) Dia 21-07-2025 - Recurso da matrícula para correção da documentação e/ou envio da documentação para os candidatos que perderam o prazo inicial de matrícula da 1ª Lista de Convocação;
- e) Dia 22-07-2025 - até às 14h, divulgação do resultado do recurso correção/análise de documentação da 1ª Lista de Convocação e convocação para matrícula da 2ª Lista de Convocação, por e-mail e SMS;
- f) Dias 23 e 24-07-2025 - Matrícula da 2ª Lista de Convocação dos candidatos com apresentação de documentação de matrícula, pelos candidatos;
- g) Dia 28-07-2025 – até às 12h - divulgação, por e-mail da análise da documentação de matrícula apresentada virtualmente pelos candidatos (deferimento ou indeferimento) da 2ª Lista de Convocação, e recurso da matrícula para correção da documentação e/ou envio da documentação para os candidatos que perderam o prazo inicial de matrícula da 2ª Lista de Convocação;
- h) Dia 29-07-2025- até às 14h - divulgação do resultado do recurso correção/análise de documentação da 2ª Lista de Convocação e convocação para matrícula da 3ª Lista de Convocação, por e-mail e SMS, se houver;
- i) Dia 30-07-2025 - Matrícula da 3ª Lista de Convocação dos candidatos com apresentação de documentação de matrícula, pelos candidatos;
- j) Dia 31-07-2025 - até às 12h - divulgação, por e-mail, da análise da documentação de matrícula apresentada virtualmente pelos candidatos (deferimento ou indeferimento) da 3ª Lista de Convocação, e recurso da matrícula para correção da documentação e/ou envio da documentação para os candidatos que perderam o prazo inicial de matrícula da 3ª Lista de Convocação;
- k) Dia 01-08-2025 - até às 14h - divulgação do resultado do recurso correção/análise de documentação da 3ª Lista de Convocação e após às 14h, convocação para matrícula da 4ª Lista de Convocação, por e-mail e SMS, se houver;
- l) Dia 04-08-2025 - Matrícula da 4ª Lista de Convocação dos candidatos com apresentação de documentação de matrícula, pelos candidatos.

II – Para os cursos da modalidade on-line - 1º e 2º módulos e Cursos de Especialização on-line:

- a) Dia 18-07-2025 - Convocação para envio dos documentos de matrícula da 1ª Lista de Convocação por e-mail;
- b) Dias 19 a 22-07-2025 - Matrícula da 1ª Lista de Convocação dos candidatos com envio dos documentos de matrícula no Ambiente Virtual conforme orientações enviadas por e-mail;
- c) Dia 25-07-2025, até as 12h - divulgação, por e-mail, da análise da documentação de matrícula apresentada pelos candidatos (deferimento ou indeferimento) da 1ª Lista de Convocação.
- d) Dias 25-07-2025 - Recurso da matrícula para correção da documentação e/ou envio da documentação para os candidatos que perderam o prazo inicial de matrícula da 1ª Lista de Convocação;
- e) Dia 28-07-2025, até as 12h - Divulgação por e-mail do resultado do recurso correção/análise de documentação da 1ª Lista de Convocação e divulgação no portal - <https://portalgeead.cps.sp.gov.br> e envio, após as 14h, dos e-mails de convocação para envio dos documentos de matrícula da 2ª Lista de Convocação, se houver;
- f) Dias 29 e 30-07-2025- Matrícula da 2ª Lista de Convocação dos candidatos com apresentação de documentação de matrícula, pelos candidatos;

g) Dia 04-08-2025 , até as 12h - divulgação, por e-mail, da análise da documentação de matrícula apresentada pelos candidatos (deferimento ou indeferimento) da 2ª Lista de Convocação.

h) Dias 04-08-2025 - recurso da matrícula para correção da documentação e/ou envio da documentação para os candidatos que perderam o prazo inicial de matrícula da 2ª Lista de Convocação;

i) Dia 05/08/2025 – Até às 12h, divulgação por e-mail do resultado do recurso correção/análise de documentação da 2ª Lista de Convocação e divulgação no portal - <https://portalgeead.cps.sp.gov.br> e após às 14h, envio dos e-mails de convocação para envio dos documentos de matrícula da 3ª Lista de Convocação, se houver;

j) Dia 06/08/2025 - Matrícula da 3ª Lista de Convocação dos candidatos com envio dos documentos de matrícula no Ambiente Virtual conforme orientações enviadas por e-mail;

k) Dia 07/08/2025, após às 12h - divulgação, por e-mail, da análise da documentação de matrícula apresentada pelos candidatos (deferimento ou indeferimento) da 3ª Lista de Convocação e recurso da matrícula para correção da documentação e/ou envio da documentação para os candidatos que perderam o prazo inicial de matrícula da 3ª Lista de Convocação;

k) Dia 08/08/2025, após as 14h - Divulgação por e-mail do resultado do recurso correção/análise de documentação da 3ª Lista de Convocação e divulgação no portal - <https://portalgeead.cps.sp.gov.br> e envio dos e-mails de convocação para envio dos documentos de matrícula da 4ª Lista de Convocação, se houver;

l) Dia 11/08/2025 - Matrícula da 4ª Lista de Convocação dos candidatos com apresentação de documentação de matrícula, pelos candidatos;

§ 5º - Para os cursos na modalidade presencial é importante destacar que o candidato classificado deverá acompanhar por e-mail as convocações para matrícula, e, se maior de 16 anos, poderá requerer sua matrícula de forma remota, enviando a documentação por e-mail ou comparecendo presencialmente na Etec.

§ 6º - Para os cursos na modalidade on-line é importante destacar que o candidato classificado deverá acompanhar exclusivamente por e-mail a possível convocação, envio dos documentos de matrícula, resultado da análise dos documentos encaminhados, recursos ou possível convocação para outras chamadas, em caso do candidato não convocado nas duas primeiras chamadas.

§ 7º - Posteriormente, havendo vagas remanescentes, poderão ser divulgadas outras listas pela Etec, além da prevista no parágrafo anterior deste artigo. Para os cursos técnicos e de especialização técnica da modalidade on-line a divulgação será através do site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br.

I - Conforme § 4º, do Artigo 64, do Regimento Comum das Escolas Técnicas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, após 5 dias úteis, a contar do início das aulas, a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) deverá realizar uma nova chamada para matrícula, a fim de preencher as vagas das matrículas canceladas de alunos que não compareceram às aulas, sem justificativa, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos;

II- Após 30 dias consecutivos do início das aulas, não haverá mais matrícula inicial, conforme § 5º, do Artigo 64, do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

§ 8º - O candidato convocado em qualquer uma das listas que não efetuar sua matrícula, perderá o direito à vaga nesta ocasião, cabendo a unidade convocar o próximo candidato da lista de classificação. Este candidato poderá ser considerado suplente, conforme disposto no item VIII, do § 2º, do Artigo 34, desta Portaria.

DA MATRÍCULA

Artigo 32 - A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo- Vestibulinho, do 2º semestre de 2025, para o 1º módulo - para os Cursos do Ensino Técnico (presencial e semipresencial), para o 2º módulo (cadastro de reserva para acesso às vagas remanescentes) e para os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio, será efetivada pela Etec. Para os cursos na modalidade on- line, a matrícula será on-line, e o candidato classificado deverá acompanhar exclusivamente por e-mail a possível convocação.

§ 1º - A não confirmação de interesse dentro do período previsto disponibilizará a vaga para o próximo candidato da lista.

§ 2º - Somente as vagas para o 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), quando não preenchidas em uma determinada turma por desistência de matrícula, respeitada a chamada de todos os candidatos inscritos, por período, serão ocupados pelos próximos candidatos conforme os critérios indicados:

I- Pelos candidatos que escolheram este curso em 2ª opção conforme classificação publicada;

II- Pelos candidatos de maior nota no mesmo curso e período da mesma unidade;

III - Pelos candidatos de maior nota no mesmo curso de período diverso da mesma unidade;

IV - Pelos candidatos de maior nota do mesmo Eixo e do mesmo período da mesma unidade;

V- Pelos candidatos de maior nota do mesmo Eixo de período diverso da mesma unidade;

VI- Pelos candidatos com maior nota de outro Eixo e mesmo período da mesma unidade;

VII - Pelos candidatos com maior nota de outro Eixo e período diverso da mesma unidade;

VIII– Candidatos que não apresentaram a documentação exigida nas datas de convocação para matrícula;

IX - Candidatos de outras Etecs/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), respeitando a classificação, com prioridade aos ingressantes na unidade escolar mais próxima, no mesmo curso e período.

Artigo 33 - O Diretor da Escola Técnica Estadual é o responsável pelas matrículas.

DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA

Artigo 34 – O candidato convocado para a matrícula deverá apresentar de forma legível os seguintes documentos originais, acompanhados de cópia simples:

§ 1º - Para o 1º módulo - para os Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), a matrícula dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de identificação expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG ou CIN), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, ou a Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (CIE/RNM/RNE), ou a Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade, sendo todos aceitos também em cópia autenticada ou versão digital, conforme o Decreto nº 10.977/22.

a) não serão aceitos em substituição ao RG/CRNM - (CIE/ RNM/RNE): Carteira Nacional de Habilitação fora da validade ou documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros);

b) em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 3 meses antes do último dia de matrículas, justificando o fato ocorrido e;

2. certidão/registro de nascimento para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG ou CIN) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento;

c) caso o candidato possua apenas o protocolo de emissão do primeiro “documento de identidade” do CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente, deverá apresentar a certidão/registro de nascimento.

II- CPF. Considera-se como documento que comprova o número do CPF:

a) CPF como documento exclusivo;

b) RG, desde que contenha o número do CPF;

c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97.

III– foto 3x4 recente, com fundo neutro;

a) A ausência da foto 3x4 não impedirá a matrícula, desde que os demais documentos sejam devidamente apresentados.

IV- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela escola de origem (com validade de 30 dias) OU Declaração que o candidato está matriculado a partir da 2ª série do Ensino Médio (emitida nos últimos 30 dias).

V- para os candidatos que concluíram ou estão cursando o Ensino de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos– ENCCEJA do Ensino Médio:

a) Histórico Escolar, com Certificado de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela escola de origem OU Declaração que está matriculado, a partir do 2º termo da EJA OU 2 Certificados de Aprovação em áreas de estudos da EJA; OU

b) boletim de aprovação do ENCCEJA emitido e enviado pelo MEC OU Certificado de Aprovação do ENCCEJA em 2 áreas de estudos avaliadas, emitido e enviado pelo MEC, OU Documento(s) que comprove(m) a eliminação de no mínimo 4 disciplinas;

c) para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016 – Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente;

VI- O candidato que optar pelo Sistema de Pontuação Acrescida referente à "escolaridade pública" deverá comprovar ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série (antiga) ou do 6º ao 9º ano (atual) do ensino fundamental em instituições públicas. A comprovação será feita mediante apresentação da Declaração Escolar (conforme modelo no Anexo I desta portaria) ou do Histórico Escolar, que deve detalhar as séries/anos cursados e o(s) nome(s) da(s) escola(s).

VII- O candidato com ensino fundamental cursado e concluído no exterior que optar pela pontuação acrescida de "escolaridade pública" deverá apresentar declaração do Consulado do país de origem ou da instituição de ensino de origem. Essa declaração deverá ser apostilada e acompanhada de tradução juramentada para o português, detalhando as séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), de forma a comprovar a conclusão integral do equivalente à 5ª a 8ª série (antigo) ou ao 6º ao 9º ano (atual) do ensino fundamental em instituições públicas estrangeiras.

§ 2º - Para o 2º módulo (cadastro de reserva para acesso às vagas remanescentes), a matrícula dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I- documento de identificação expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG ou CIN), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, ou a Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (CIE/RNM/RNE), ou a Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade, sendo todos aceitos também em cópia autenticada ou versão digital, conforme o Decreto nº 10.977/22.

a) não serão aceitos em substituição ao RG/ CRNM - (CIE/RNM/RNE): Carteira Nacional de Habilitação fora da validade ou documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros);

b) em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 3 meses antes do último dia de matrículas, justificando o fato ocorrido e;

2. certidão/registro de nascimento para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento;

c) caso o candidato possua apenas o protocolo de emissão do primeiro “documento de identidade” do CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente, deverá apresentar a certidão/registro de nascimento.

II- CPF. Considera-se como documento que comprova o número do CPF:

a) CPF como documento exclusivo;

b) RG, desde que contenha o número do CPF;

c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97.

III– foto 3x4 recente, com fundo neutro;

a) A ausência da foto 3x4 não impedirá a matrícula, desde que os demais documentos sejam devidamente apresentados.

IV- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela escola de origem (com validade de 30 dias) OU Declaração que o candidato está matriculado a partir da 2ª série do Ensino Médio (emitida nos últimos 30 dias).

V- Certificado de conclusão do Ensino Médio, expedida por órgão competente, para o candidato que concluiu o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM até a edição de 2016, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA e afins.

§ 4º - Para os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio a matrícula dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de identificação expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG ou CIN), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, ou a Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (CIE/RNM/RNE), ou a Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade, sendo todos aceitos também em cópia autenticada ou versão digital, conforme o Decreto nº 10.977/22.

a) não serão aceitos em substituição ao RG/ CRNM - (CIE/RNM/RNE): Carteira Nacional de Habilitação fora da validade ou documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros);

b) em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 3 meses antes do último dia de matrículas, justificando o fato ocorrido e;

2. certidão/registro de nascimento para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/ registro de nascimento;

c) caso o candidato possua apenas o protocolo de emissão do primeiro “documento de identidade” do CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente, deverá apresentar a certidão/registro de nascimento.

II - CPF. Considera-se, para upload no sistema, documento que comprova o número do CPF:

a) CPF como documento exclusivo;

b) RG, desde que contenha o número do CPF;

c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97.

III– foto 3x4 recente, com fundo neutro;

a) A ausência da foto 3x4 não impedirá a matrícula, desde que os demais documentos sejam devidamente apresentados.

IV - Histórico Escolar com Certificado de Conclusão de Curso Técnico equivalente conforme lista disponível no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br ou Declaração de Conclusão do Curso Técnico equivalente, documento original, emitida pela escola de origem e, para o curso de Especialização em Gestão de Projetos – EaD – On-line, o candidato poderá, se for o caso, fazer upload do certificado de conclusão de um curso do Ensino Superior.

§ 5º - Não serão aceitos históricos e/ou certificados de nível superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (Coren, Crea etc.) para comprovação da conclusão do ensino médio.

§ 6º - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos por via postal, e- mail, e/ou fora do prazo.

§ 7º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio ou ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar Histórico Escolar (frente e verso), parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual da Educação.

§ 8º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Artigo 35 - Se o candidato, dentro do prazo destinado à matrícula e/ou ao recurso da matrícula, não apresentar os documentos citados nesta Portaria, a Secretaria da Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) não efetuará, em hipótese alguma, a sua matrícula, bem como a nota final e a classificação que lhe foram atribuídas no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2025, não terão qualquer valor, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados.

§ 1º - O candidato deverá providenciar com antecedência, toda a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, evitando-se, assim, possíveis transtornos. É de responsabilidade do candidato realizar corretamente e no tempo certo o upload dos documentos.

§ 2º - A Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) não se responsabilizará por eventuais erros

cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula.

§ 3º - Não haverá, em hipótese alguma, matrícula condicional, conforme o Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais.

§ 4º - Na impossibilidade de comparecimento à Etec para realização da matrícula dentro do prazo estipulado, ou na impossibilidade de realizar o upload dos documentos o candidato poderá indicar um representante, por meio de procuração simples.

Artigo 36 - O candidato que optar pela matrícula on-line deverá apresentar posteriormente à matrícula on-line, na Secretaria Acadêmica da Etec, os documentos originais e a foto 3x4 (caso não tenha sido realizado o upload), para conferência e validação. Havendo divergência de informações a matrícula poderá ser cancelada.

Artigo 37 – O candidato convocado para as demais chamadas deverá apresentar os documentos de matrícula presencialmente, de acordo com o previsto nos Artigos 36 e 37 na Etec/ Extensão de Etec (Classe Descentralizada).

Artigo 38 – A Secretaria Acadêmica da Etec poderá solicitar outros documentos que se fizerem necessários para registro da matrícula.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Artigo 39 - O Centro Paula Souza, através da coleta de dados pessoais realizados pela Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo-Vestibulinho, realiza o tratamento de dados pessoais exclusivamente para cumprimento de obrigação legal (dever do Estado em fornecer educação pública para todos, conforme artigo 205, da Constituição Federal), e execução de políticas públicas, de acordo com o artigo 7º, inciso II e III, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Artigo 40 – Os dados tratados neste Processo Seletivo-Vestibulinho são os considerados a seguir:

§ 1º - Das questões relacionadas no processo geral de inscrição e classificação dos candidatos:

I- Modalidade

II- Etec/Extensão de Etec

III- Curso

IV- Nome completo

V- Nome Social

VI- CPF

VII- E-mail

VIII- Estado civil

IX- Número e tipo do documento de identidade

X- Estado emissor

XI- Endereço completo

XII- Telefone/Celular

XIII- IP de inscrição

XIV- Sexo

XV- Data de nascimento

XVI- Nome do representante legal

XVII- CPF do representante legal

XVIII- Notas informadas pelo candidato

XIX- Afrodescendência

XX- Escolaridade pública

XXI- Histórico escolar/boletim escolar

§ 2º - Das questões relacionadas ao questionário socioeconômico:

I- Escolaridade

II- Escolaridade Pública

III- Cursos Realizados

IV- Emprego

V- Nível de instrução dos pais

VI- Raça

VII- Renda

VIII- Renda familiar

IX- Portador de necessidades especiais

Artigo 41 - Os tratamentos de dados realizados são realizados conforme disposto no artigo 5º, inciso X, da Lei 13.709/2018: Coleta, armazenamento, transmissão, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento e eliminação.

Artigo 42 - A finalidade do tratamento desses dados é exclusivamente para fins de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, bem como cumprir a execução de políticas públicas.

Artigo 43 - O compartilhamento dos dados pessoais poderá ser realizado com outros órgãos da Administração Pública e, com organizações as quais o Centro Paula Souza mantém ajustes (contratos, acordos de cooperação, convênios), desde que para a finalidade de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/18.

Artigo 44 - O Centro Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo-Vestibulinho empregam medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados, com o fim de evitar acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, na forma da lei.

Parágrafo único – É realizado contínuo monitoramento para a proteção de seus instrumentos de tecnologia

da informação, com o fim de mitigar os riscos de eventuais acessos não autorizados e, realiza treinamentos e cursos para esclarecer seus colaboradores quanto ao devido cuidado com toda a documentação física ou eletrônica de toda a comunidade acadêmica.

Artigo 45 - O Centro Paula Souza poderá manter e tratar os dados pessoais do titular pelos prazos observados nas tabelas de temporalidade de documentos, conforme a PORTARIA CEETEPS-GDS-2967/2021, a fim de cumprir obrigação legal ou regulatória ou até que se alcance as finalidades que ensejaram o tratamento.

Parágrafo único - Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

Artigo 46 - São direitos do titular de dados quando realiza sua inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos oferecidos pelo Centro Paula Souza, conforme previstos no artigo 18, da Lei 13.709/18:

§ 1º - Solicitar a confirmação e o acesso aos dados que porventura o Centro Paula Souza detenha sobre ele;

§ 2º - Solicitar a correção de seus dados pessoais, nas fases de inscrição e recurso, que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados de acordo com os prazos informados nesta Portaria nas etapas previstas neste Processo;

§ 3º - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;

§ 4º - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

§ 5º - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 - A UEMT do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo, não se responsabilizam pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição, da geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pelo não envio de documentos para a matrícula, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, uploads de documentos, geração ou a impressão dos documentos.

Artigo 48 - Os alunos matriculados no Ensino Médio, em seus diversos formatos das Etecs/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) do Centro Paula Souza não terão vagas garantidas para o Ensino Técnico na modalidade concomitante ou subsequente ao Ensino Médio.

Artigo 49 – Considerando que a prova para ingresso nos cursos de Especialização Técnica difere das demais, o candidato que optar em realizar a prova para um curso que pertença somente a essa modalidade, não terá sua nota computada para inscrições realizadas nos cursos do Ensino Técnico. O inverso também se aplica, caso tenha realizado a prova para inscrições realizadas no Ensino Técnico, não tendo a nota computada, para um curso da Especialização Técnica, caso tenha realizado outra inscrição nesta modalidade.

Artigo 50 – O candidato que foi convocado para mais de uma turma de Ensino Técnico ou de Especialização Técnica poderá se matricular em mais de uma turma, desde que os turnos de oferecimento dos Cursos para os quais foi convocado não coincidam.

Parágrafo único - Caso o candidato seja convocado para ocupar mais de uma vaga na Etec no mesmo turno, deverá optar por uma das matrículas.

Artigo 51 - O candidato que já possui registro de matrícula na Secretaria Escolar Digital - SED em outra Instituição de Ensino não poderá realizar matrícula na Etec em horário concomitante.

Artigo 52 – O candidato que tenha sido convocado para matrícula, decorrente de classificação simultânea nos Processos Seletivos Vestibulinho das Etecs para os cursos Técnicos (presenciais, semipresenciais e on-line) e Vestibular das Fatecs ou de outras instituições de Ensino Superior, (para os cursos presenciais e a distância), somente poderá efetuar a matrícula simultaneamente na Etec e Fatec (ou outras instituições de Ensino Superior), se os turnos de oferecimento dos Cursos para o quais for convocado não coincidirem.

Parágrafo único - Caso o candidato seja convocado para ocupar uma vaga na Etec e uma vaga na Fatec (ou em outra instituição de Ensino Superior) no mesmo turno, deverá optar por uma das matrículas.

Artigo 53 – O aluno já matriculado através deste Processo Seletivo- Vestibulinho em uma turma e que porventura for convocado para matrícula em outra turma da qual também se inscreveu no mesmo período, e que tenha interesse nesta outra opção, este deverá cancelar a primeira matrícula após manifestação expressa pelo aluno na Etec/Extensão de Etec (Classe descentralizada) e se matricular na turma desejada, dentro do prazo estipulado para matrícula.

Artigo 54 - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no presente Processo Seletivo-Vestibulinho.

Artigo 55 – Ao concluir a inscrição no Processo Seletivo – Vestibulinho, o candidato coloca-se à disposição do Centro Paula Souza para quaisquer averiguações que se façam necessárias, e declara estar ciente e de acordo com todas as normas e procedimentos estabelecidos na presente portaria, a qual regulamenta o Processo Seletivo.

Artigo 56 - O resultado do Processo Seletivo-Vestibulinho para o 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e para os Cursos de Especialização Técnica de nível médio será válido apenas para o semestre/ ano letivo a que se refere, sendo necessária a guarda dos documentos dos candidatos pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da divulgação dos resultados finais, de acordo com a tabela de temporalidade de documentos do Centro Paula Souza.

Artigo 57 - Os casos omissos serão decididos pela UEMT ou pelos órgãos do Ceeteps, consideradas as respectivas competências.

Artigo 58 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SEI:136.00012600/2025-60)

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

Diretor Superintendente

ANEXO I TIMBRE DA ESCOLA

DECLARAÇÃO ESCOLAR

(Papel Timbrado da Escola Declaramos, para os devidos fins, que (nome do aluno), portador (a) do RG nº , cursou o ensino fundamental em instituição pública, respectivamente, a(s) seguinte(s) série(s):

*5ª série/6º ano – (nome da escola) – (município) – (estado)

*6ª série/7º ano – (nome da escola) – (município) – (estado)

*7ª série/8º ano – (nome da escola) – (município) – (estado)

*8ª série/9º ano – (nome da escola) – (município) – (estado)

Local e data

Nome, assinatura e carimbo do responsável na escola



Documento assinado eletronicamente por **Carina da Silva Sampaio, Assessor Técnico Administrativo II**, em 09/05/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0066599913** e o código CRC **F2368FC2**.